

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº , DE 2012

(Do Sr. Deputado Ricardo Izar)

Requer, nos termos regimentais, seja dado novo despacho ao PL nº 5651/2009, a fim de incluir este Órgão Técnico para apreciar o mérito.

Requeiro, nos termos regimentais, que a Comissão de Defesa do Consumidor, seja incluída para apreciar o mérito do Projeto de Lei Nº 5651/2009, de autoria do Senador Magno Malta, o qual “ Modifica os arts. 54 e 55 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para criar a exigência de que os condutores e passageiros de motocicletas e assemelhados portem capacete contendo a numeração da placa do veículo em que circulam.”

JUSTIFICAÇÃO

A propositura em epigrafe está intimamente ligada aos interesses do consumidor, em decorrência disso faz-se mister que a mesma seja apreciada pelo órgão encarregado de analisar questões ligadas ao direito consumerista.

O principal aspecto que torna essencial o acréscimo da referida Comissão entre as que devem deliberar sobre a matéria, é o aumento de custos e a necessidade de adequação dos usuários desse tipo de transporte para os novos parâmetros estabelecidos no projeto de Lei.

As obrigаторiedades da compra de novos equipamentos gerarão encargos elevadíssimos para os consumidores, os quais não eram previstos no momento em que escolheram fazer uso dessa forma de locomoção.

Diante do exposto, fica demonstrada a competência regimental temática desta Comissão para deliberar sobre a proposição em tela, a qual envolve diretamente a defesa do consumidor.

Sala da Comissão, em de de 2012

Deputado Ricardo Izar (PSD- SP)